

Brasília, 13 de 03 de 2008
[Signature]
Aguilair Aguiar de Castro Neto
Diretor - Geral do DNPM

TERMO DE RENÚNCIA

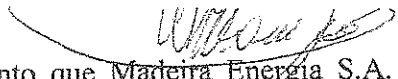
Referência: *Processos DNPM n°s 886.757/1998 a 886.779/1998, 886.910/1998 a 886.930/1998, 886.316/2004 a 886.345/2004, 886.300/2004, 886.301/2004 e 886.126/2007*

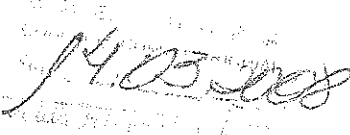
Por este instrumento particular, (a) **GEOMÁRIO LEITÃO DE SENA**, brasileiro, garimpeiro, portador da Carteira de Identidade nº 482.831-SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 875.670.918-87, residente e domiciliado na Rua Pacidonio Fontes Nº 4376, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na condição de requerente dos Processos DNPM n°s 886.757/1998 a 886.779/1998 e 886.910/1998 a 886.930/1998, relativos a requerimentos de permissão de lavra garimpeira em áreas localizadas no Estado de Rondônia; (b) **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA – COOGARIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.972.820/0001-69, com endereço em Arauá da Beira nº 5350, Areal da Floresta, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Vice-presidente, José Airtton Aguiar de Castro, na condição de requerente dos Processos DNPM n°s 886.316/2004 a 886.345/2004 e 886.300/2004 e 886.301/2004, relativos a requerimentos de permissão de lavra garimpeira em áreas localizadas no Estado de Rondônia; e (c) **COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS, MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA – MINACOOOP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.582.331/0001-40, com endereço na Av. Sete de Setembro, n 2672, Centro, Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente, Washington Charles Cordeiro Campos, na condição de requerente do Processo DNPM n° 886.126/2007, relativo a requerimento de permissão de lavra garimpeira em área localizada no Estado de Rondônia, doravante simplesmente denominados conjuntamente de *Renunciantes*, na presença das testemunhas assinadas abaixo, **DECLARAM** o seguinte:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COPIA COM ORIGINAL
14.03.2008
[Handwritten signature]

- 
- (a) que têm conhecimento que Madeira Energia S.A. – MESA implementará, em trecho do Rio Madeira, Estado de Rondônia, projeto de construção da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio (“UHE de Santo Antônio”), nos termos do Contrato de Concessão a ser firmado entre a referida empresa e a União, por intermédio do Ministério das Minas e Energia;
- (b) que têm ciência de que as áreas objeto dos processos minerários em referência situam-se na região que será, em breve, abrangida pela inundação do reservatório da UHE de Santo Antônio;
- (c) que reconhecem que o interesse público envolvido na construção, na implantação e na operação da UHE de Santo Antônio supera a utilidade da exploração mineral a ser realizada pelos *Renunciantes*;
- (d) que estão cientes de que, em razão do exposto no item (c) acima, o DNPM poderá, a qualquer momento e a seu critério exclusivo, revogar as permissões de lavra garimpeira que porventura sejam outorgadas em favor dos *Renunciantes*, nos autos dos processos minerários em referência, ou, ainda, negar-se a renovar os referidos títulos minerários, se, nessa última hipótese, for atestada pelo DNPM a incompatibilidade entre as atividades de garimpagem realizadas pelos *Renunciantes* e a construção, a operação e o funcionamento da UHE de Santo Antônio;
- (e) que renunciam, de forma irrevogável e irretroatável, ao direito de recorrer contra a(s) eventual(is) decisão(ões) que revogar(rem) ou negar(rem) renovação às referidas permissões de lavra garimpeira, comprometendo-se expressamente a não adotar qualquer providência nos âmbitos administrativo ou judicial com vistas a reverter tal decisão;
- (f) que, caso seja(m) revogada(s) ou negada(s) renovação(ões) ao(s) referido(s) título(s) minerário(s), conforme item (d) acima, comprometem-se a interromper imediatamente as atividades de extração mineral, devendo desmobilizar as instalações, as máquinas e os equipamentos existentes na área, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à recuperação ambiental da área degradada;


M. A. S. S.

(g) que renunciam, de forma irrevogável e irretroatável, a todos e quaisquer pedidos ou solicitações de indenizações, reparações ou compensações, de qualquer natureza, que possam vir a ser dirigidos à União, ao DNPM ou à Madeira Energia S.A. – MESA, em razão da(s) revogação(ões) ou não renovação(ões) a que se refere o item (d) acima, ou, ainda, da conseqüente paralisação dos trabalhos de extração mineral na área.

Brasília, 13 de março de 2008.

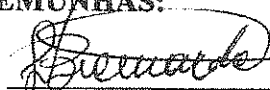

GEOMÁRIO LEITÃO DE SENA




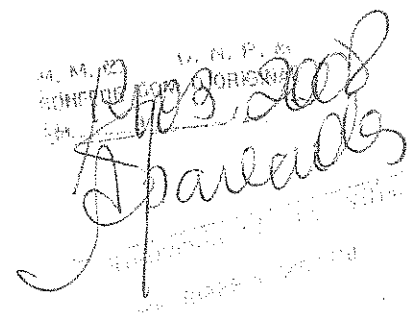
COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA – COOGARIMA
por José Ailton Aguiar de Castro


COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS, MINERAÇÃO E AGROPECUÁRIA – MINACOOOP
por Washington Charles Cordeiro Campos

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: José Brito
RG: 208.768.581/RS
CPF: 028.394.902/34

2. 
Nome: José Brito
RG: 208.768.581/RS
CPF: 028.394.902/34


M. M. P. S.
M. M. P. S.
M. M. P. S.
M. M. P. S.